



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**

*Gabinete do Prefeito Municipal*

**LEI N.º 136/99,**

**DE 15 DE JUNHO DE 1999.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar convênio de cooperação, para execução  
de Ações Sociais, nas Áreas da Educação e  
Saúde Públicas, no Município de Tocantínia.***

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins***, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação, para execução de Ações Sociais, a serem desenvolvidas nas áreas de Educação e Saúde Públicas, no Município de Tocantínia.

**Parágrafo único** – As ações, objeto do convênio autorizado nesta lei, são as detalhadas no Plano de Trabalho definido entre as partes.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a homologar despesas efetuadas a partir do mês de maio do corrente ano conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Anual, em vigor e subsequentes, crédito especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobertura das despesas decorrentes do cumprimento das obrigações financeiras, autorizadas nesta lei.

**Art. 4º** - O convênio autorizado pela presente lei, será plurianual, com vigência a partir da data de assinatura, salvaguardada a autorização estabelecida no art. 2º desta lei, até 31 de dezembro de 2002.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Junho de 1999.***

  
*Rubens Pereira de Araújo*  
*Prefeito Municipal*